

PODER LEGISLATIVO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 44/2022

AUTORES:DEPUTADO COBRA REPORTER

EMENTA:

CONCEDE O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA À AMAPEV – ASSOCIAÇÃO METROPOLITANA DE ARTESÃOS PÉ VERMELHO, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE LONDRINA.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 44/2022

Concede o Título de Utilidade Pública à AMAPEV – Associação Metropolitana de Artesãos Pé Vermelho, com sede no Município de Londrina

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública à AMAPEV – Associação Metropolitana de Artesãos Pé Vermelho, com sede no Município de Londrina

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 21 de fevereiro de 2022.

COBRA REPÓRTER

Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

A Associação Metropolitana de Artesãos Pé Vermelho - **AMAPEV**, com sede no Município de Londrina, é uma instituição fundada em 2019, que sempre cumpriu o seu papel de desenvolver a produção artesanal, movimentando os artistas artesãos da região de Londrina, em benefício da arte e da cultura.

Sempre presente nos eventos, apoiando a participação de artesãos, ajudando na preservação do patrimônio cultural do Norte do Paraná, estimulando a produção de artesanato, ajudando na exploração sustentável dos recursos turísticos, sendo importante para a movimentação da economia local, regional



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

e do Paraná como um todo, levando também nossa cultura, além dos limites do Estado, com muito orgulho e competência.

A Associação Metropolitana de Artesãos Pé Vermelho, **AMAPEV**, **como é conhecida**, é merecedora da distinção deste Estado com a concessão do Título de Instituição de Utilidade Pública no âmbito do Paraná, pois ajuda em muito a atividade do Estado no cumprimento das obrigações estatais, principalmente no que tange em ajudar na execução da Política de Estado de Arte e Cultura, garantindo além dos direitos de seus associados, que a arte e a cultura seja uma constante dentre a sociedade da região norte, enobrecendo a presença dos artesãos em nosso Estado do Paraná.

O trabalho de qualificação da mão de obra, gerando novos artesãos, também beneficia a sociedade, através de cursos e a geração de renda e trabalho, estimulando a venda do artesanato.

No ano de 2019 o número de pessoas atendidas, chegou a 250 alunos, e mais de 30 expositores, através de oficinas e workshops, com uma estrutura de ensino/aprendizagem, obedece a um organograma pedagógico próprio alternando mês a mês de acordo com a demanda

Participa de feiras beneficentes com a do “H.U.” – Hospital da Universidade Estadual de Londrina, “Feira Arte Mulher”, Feira de Artesanato em Londrina, Feira de Extensão da UEL no Cine Teatro Ouro, Loja de Artesanato no Mercado Shangri-la, feira de Natal “BRILHA LONDRINA”, o promovido pela Prefeitura Municipal de Londrina, através da CODEL – Conselho de Desenvolvimento de Londrina e executado pelo Convention Bureau Londrinense sendo, portanto, a entidade cadastrada e reconhecida no SICAB – Programa do Artesanato Brasileiro do Ministério da Economia e em nossa Secretaria da Justiça Família e Trabalho do Governo do Paraná.

Neste sentido, conclamamos a todos os nossos queridos pares parlamentares a procederem o devido apoio à Proposta de Lei que ora apresentamos, pois trata-se de matéria meritória e justa, sendo a instituição **AMAPEV** merecedora de nosso reconhecimento.

COBRA REPÓRTER

Deputado Estadual



DEPUTADO COBRA REPORTER

Documento assinado eletronicamente em 21/02/2022, às 10:16, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **44** e o código

CRC **1D6B4A5D4A4E6ED**



ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE ASSOCIAÇÃO CIVIL

Aos (cinco) dias do mês de novembro do ano de 2019 (*dois mil e dezenove*), reunidos em primeira convocação, no local sala de reunião da Associação, na rua Maranhão, nº 51, sala 12 nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, os abaixo-assinados, na qualidade de fundadores, resolvem fundar a Associação Civil denominada "AMAPEV – Associação Metropolitana de Artesãos Pé Vermelho", com sede nesta cidade, na rua Maranhão, nº 51, sala 12, regida na forma do estatuto adiante transcrito. Assumiu a presidência o fundador Sr. Aparecido Bidóia, que para secretário designou o Sr^a. Aurea Marcia Mendes, dando por instalada a assembleia. Foi procedida a leitura do projeto do estatuto, o qual, submetido à discussão, foi aprovado por unanimidade. Cumpridas as formalidades legais, o presidente declarou definitivamente constituída a associação civil, sem fins lucrativos, denominada "AMAPEV – Associação Metropolitana de Artesãos Pé Vermelho" e investidos em suas funções, na sequência foi apresentado para a comissão eleitoral uma única chapa para o pleito eleitoral, a Diretoria Executiva ficou composta como: **PRESIDENTE**, Aparecido Bidóia, brasileiro, solteiro, artesão, ensino superior completo, portador do CPF nº 363.304.859-68, RG nº 3.374.023-9 SSP-PR, residente na rua Cristal 86, Londrina, Paraná; **VICE-PRESIDENTE**, Elaine Cristina Umbelino, brasileira, viúva, artesã, ensino médio completo, portadora do CPF nº 042.434.259-65, RG nº 6.948.119-1 SSP-PR, residente na rua Marilisia do Amaral Campos, nº 99, Londrina, Paraná; **PRIMEIRA SECRETÁRIA**, Aurea Marcia Mendes, brasileira, solteira, artesã, ensino superior incompleto, portadora do CPF nº 577.733.439-34, RG nº 6.119.547-5 SSP-PR, residente na rua Coronel João Mangue Filho, 21, Londrina, Paraná; **SEGUNDA SECRETÁRIA**, Neriulda Rodrigues da Silva, brasileira, viúva, artesã, ensino médio completo, portadora do CPF nº 064334108-04, RG nº 17.956.208-3 SSP-SP, residente na rua Arcílio Diassino, nº 117, Londrina, Paraná; **PRIMEIRA TESOUREIRA**, Jonelice Cardoso de Souza, brasileira, divorciada, artesã, ensino superior completo, portadora do CPF nº 667.983.969-68, RG nº 2.129.761 SSP-PR, residente na rua Machado de Assis, nº 206, Londrina, Paraná; **SEGUNDA TESOUREIRA**, Lucivane de Almeida, brasileira, casada, artesã, ensino médio completo, portadora do CPF nº 577.637.209-72 e RG. 4.251.261-3 SSP-PR, residente na rua Amantino Honorato Carvalho, nº 231 Londrina, Paraná. O Conselho Fiscal será constituído por 3 (três) membros efetivos e 3 (três) membros suplentes e ficou composto como: **1º MEMBRO EFETIVO DO CONSELHO FISCAL**: Roseneide de Almeida, brasileira, solteira, artesã, ensino fundamental completo, portadora do CPF nº 034.268.089-78, RG 7.558.559-4 SSP-PR, residente na rua Elza Grandi Jorge, nº 103 Londrina, Paraná; **2º MEMBRO EFETIVO DO CONSELHO FISCAL**: Natalina Granja da Silva, brasileira, viúva, artesã, ensino fundamental completo, portadora do CPF nº 021.223.029-84, RG nº 14.772.807-7 SSP-PR, residente a rua Guilherme Chiarotti, nº 135 Londrina, Paraná; **3º MEMBRO EFETIVO DO CONSELHO FISCAL**: Helisandra Leão Spinelli, brasileira, casada, artesã, ensino médio completo, portadora do CPF 249103408-58, RG. 25293877 SSP-SP, residente na rua Carlos Gil, nº 119 Londrina, Paraná; **1º MEMBRO SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL**: Mercelina Bidóia, portadora do CPF nº 363.621.319-91, RG nº 2.045.774 SSP-PR, residente na rua Antonio Menegazzio, nº 89 Londrina, Paraná; **2º MEMBRO SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL**: Maria Aparecida de Almeida, portadora do CPF nº 682.049.499-87, RG nº 6.250.559-1 SSP-PR, residente na rua Elza Granji Jorge, nº 103 Londrina, Paraná; **3º MEMBRO SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL**: Maria Eulina Pereira, portadora do CPF nº 281.530.739-15, RG nº 1.806.637-8 SSP-PR, Residente na rua Estrada do Pioneiros, nº 1100, bloco 3C C02. Londrina, Paraná.

9719 -



Após apresentação da chapa foi colocado em votação por aclamação, sendo eleita por unanimidade dos presentes a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da Associação Metropolitana de Artesãos Pé Vermelho – **AMAPEV**, com sede provisória na rua Maranhão, 51, Centro, Município de Londrina, Estado do Paraná, neste ato e dado posse a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, com mandato de 3 (três) anos conforme rege art. 22 do Estatuto Social, Gestão 2019/2022, em seguida foi dado a palavra ao presidente eleito o qual se comprometeu em cumprir as determinações estatutárias da ASSOCIAÇÃO e envia todos os esforços no sentido de empenhadamente organizar a entidade, salientamos que a eleição transcorreu na mais perfeita ordem não havendo protestos verbais e nem por escrito enfim nada que motivasse a impugnação do processo eleitoral, salientamos ainda que os assuntos jurídicos e bancários serão assinados pelo presidente Aparecido Bidóia, portador do CPF nº 363.304.859-68, RG nº 3.374.023-9 SSP-PR e o Primeira Tesoureira, Jonelice Cardoso de Souza, portadora do CPF nº 667.983.969-68, RG nº 2.129.761 SSP-PR, não havendo nada mais a acrescentar eu Aparecido Bidóia, secretário **ad-hoc**, redigi a presente ata que após fazer a leitura foi aprovada e assinada por todos os membros eleitos, que serão considerados fundadores.

Londrina, 05 de novembro de 2019.

Aparecido Bidóia
Presidente da Assembleia



Aurea Marcia Mendes
Secretária da Assembleia

*** TABELIONATO ROCHA ***
Rua Maranhão no. 161, CEP 86.010-410
Londrina - PR - Fone:(0-43)3324-7676

Reconheço a(s) firma(s) de:
[C]cBnFrv01-APARECIDO BIDÓIA.....
por SEMELHANÇA.

Em testemunho da verdade,
Londrina, 19 de Novembro de 2019

ELIO-CILENE CRISTINA CERQUEIRA LINA
ESCREVENTE AUTORIZADA

CCD
Selo:
Fat.7a. zVa0Y. YLys7. KJ6rj. AOHVr
consultar selo em
www.funarpen.com.br

2º CARTÓRIO DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS
Danielle Maria Barcik Lucas de Oliveira
OFICIAL

Aparecida Mours de Moraes
 Eunice Tiemi Mannari
 Lucilene da Silva Prado

ESCREVENTES
LONDRINA - PARANÁ

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS 2º OFÍCIO
Danielle Maria Barcik Lucas de Oliveira - Oficial - londrina2rtd@onda.com.br
Av. Higienópolis, 210 - 1º andar - Sala 104 - CEP 86020-080 - F: (43) 3322-0220 - Fone/Fax: (43) 3322-3845 - Londrina - PR

JeKJH.8ye4H.IPJTe, Controle: MyvoF.FydPP
Consulte em <http://funarpen.com.br>

Apontado hoje sob nº 28.320 do Protocolo A-PJ Inscrito sob nº 9.719 do Livro A-078 Fls 033 de Registro de Pessoas Jurídicas Londrina 19/11/2019. Emolumento R\$19,30 (VRC 100,00) Funrejus R\$8,40. Selo R\$1,17/FADEP R\$0,97

Lucilene da Silva Prado
Escrevente

Londrina 19Nov19 11:07 Distr. 10339 2.05131



9719 -
1

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO METROPOLITANA DE ARTESANATO PÉ VERMELHO – AMAPEV

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1º A Associação Metropolitana de Artesanato Pé Vermelho, doravante denominado AMAPEV, fundada em 25 de outubro de 2019, é uma pessoa jurídica de direito privado, organização social sem fins lucrativos, com duração indeterminada, gozando de autonomia financeira e administrativa, regendo-se pelo presente Estatuto e pela legislação que lhe for aplicável, tem sede à Rua Maranhão, 51, Centro, Município de Londrina, Estado do Paraná, e foro na comarca de Londrina, Estado do Paraná. Podendo constituir filiais em todo território nacional.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 2º A AMAPEV tem por finalidade:

- I - Contribuir para o desenvolvimento da produção artesanal do Município de Londrina e região metropolitana, visando à melhoria qualidade de vida dos associados;
- II - Promover a integração de seus associados;
- III - Oferecer atividades ambientais, culturais, desportivas, econômicas e sociais aos associados;
- IV - Criar oportunidade de ocupação e renda para os associados;
- V - Apoiar o artesão e produtor caseiro;
- VI - Estabelecer parceria com agências, associações, cooperativas, consórcios, entidades, instituições de ensino e empresas, públicas e privadas, nacionais e internacionais, através da celebração de Convênio, Acordo, Termo de Parceria, Termo de Participação, ou por intermédio de outro instrumento que julgar adequado, visando as suas finalidades e sustentabilidade;
- VII - garantir a infra-estrutura física e tecnológica e os recursos humanos e materiais fundamentais para a gestão da AMAPEV, através dessas parcerias e das contribuições dos associados;
- VIII - Alcançar a sustentabilidade da AMAPEV através da comercialização de produtos artesanais e da prestação de serviços específicos da área cultural e ambiental;
- IX - Atender prioritariamente a criança, o adolescente, a maternidade e a velhice;



9719 -

X - Organizar e incentivar a criação de eventos de educação e preservação do patrimônio ambiental e cultural, reciclagem de materiais e busca de soluções para a poluição ambiental;

XI - Realizar cursos de qualificação e capacitação, palestras, seminários e fóruns, preparando seus associados para o mercado;

XII - Estimular a exploração sustentável dos recursos turísticos existentes, o desenvolvimento econômico, inclusão social e combate à pobreza.

Art. 3º Para consecução do seu objetivo, a AMAPEV poderá:

I - Adquirir, construir ou alugar imóveis para estabelecer sua sede, contemplando as atividades administrativas, tecnológicas, armazenagem, logística, comercialização, cursos, reuniões e outras;

II - Promover e/ou participar de feiras, eventos, exposições e salões de artes nacionais e internacionais, divulgando a produção artesanal de seus associados;

III - Estimular a compra conjunta de matéria-prima, por grupo de interesse, bem como a comercialização da produção artesanal de seus associados;

IV - Promover e estimular cursos, seminários e eventos de interesse dos associados, visando o desenvolvimento de seu ofício e o acesso ao mercado;

V - Criar e manter oficinas e cursos para a formação de novos produtores artesanais;

Art. 4º No desenvolvimento de suas atividades, a AMAPEV não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo ou religião.

Art. 5º A AMAPEV terá um Regimento Interno que, aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Art. 6º A fim de cumprir suas finalidades, a AMAPEV poderá organizar-se em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno.

Art. 7º Solicitar apoio financeiro a órgãos públicos, municipais, estaduais e federais e ainda de empresas e instituições privadas, nacionais e internacionais.

CAPÍTULO III

DOS ASSOCIADOS SEÇÃO I ADMISSÃO, DESLIGAMENTO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO DE ASSOCIADOS

Art. 7º Podem associar-se à AMAPEV os produtores artesanais do município de Londrina e região metropolitana, maiores de 18 (dezoito) anos, que concordem com as



disposições deste estatuto e que, pela ajuda mútua, deseja contribuir para a consecução dos objetivos da AMAPEV.

§ 1º - A AMAPEV terá um número ilimitado de associados, os quais não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais contraídas pela Diretoria da AMAPEV.

§ 2º - A admissão do Associado será feita mediante solicitação do interessado, em proposta de admissão fornecida pela AMAPEV, a ser submetida à aprovação da Assembléia Geral

§ 3º - A admissão do Associado poderá ficar condicionada à capacidade técnica de prestação de serviços pela AMAPEV.

Art. 8º O desligamento espontâneo dar-se-á a pedido do Associado, mediante carta dirigida ao Presidente da AMAPEV, não podendo ser negado.

Art. 9º A eliminação será aplicada pela Assembléia Geral ao Associado que infringir qualquer disposição legal, do Estatuto ou do Regimento Interno, depois de notificar por escrito o infrator.

§ 1º - O Associado atingido poderá recorrer da decisão, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento da notificação.

§ 2º - O recurso terá efeito suspensivo até a realização da primeira Assembléia Geral, na qual o assunto será incluído na pauta do Edital de Convocação respectivo.

§ 3º - A eliminação considerar-se-á definitiva se o Associado não tiver recorrido da penalidade, no prazo previsto no § 1º deste artigo.

Art. 10º A exclusão do Associado ocorrerá por morte da pessoa física; por incapacidade civil não suprida; por deixar de atender aos requisitos para a sua admissão ou permanência na AMAPEV; ou ainda por dissolução da AMAPEV.

Art. 11º A admissão, desligamento, eliminação ou exclusão se tornará efetiva, mediante termo lavrado no livro ou ficha de matrícula, assinado pelo Presidente da AMAPEV e pelo associado.

Art. 12º Os deveres do associado perduram para os desligados, eliminados e excluídos, até que sejam aprovadas, pela Assembléia Geral, as contas do exercício em que se deu o seu desligamento.

SEÇÃO II

DOS DIREITOS, DEVERES E RESPONSABILIDADES

Art. 13º São direitos do Associado:



9719 -

4

I - Gozar de todas as vantagens e benefícios que a AMAPEV venha a conceder, desde que esteja em dia com suas obrigações;

II - Votar e ser votado para membro da diretoria ou do Conselho Fiscal;

III - Participar das Assembléias Gerais, discutindo e votando os assuntos que nelas se tratarem; IV - Consultar todos os livros e documentos da AMAPEV, em épocas próprias;

V - Solicitar, a qualquer tempo, esclarecimentos e informações sobre as atividades da AMAPEV e propor medidas que julgue de interesse para o seu aperfeiçoamento e desenvolvimento;

VI - Convocar a Assembléia Geral, nos termos e nas condições previstas neste estatuto;

VII - Desligar-se da AMAPEV quando lhe convier.

Art. 14º São deveres do Associado:

I - Cumprir as disposições do Estatuto e do Regimento Interno da AMAPEV e da Lei que lhe for aplicável;

II - Exercer sua atividade com dignidade e observância dos princípios éticos e associativistas;

III - Colaborar para o alcance dos objetivos da AMAPEV;

IV - Observar as disposições legais e estatutárias, bem como as deliberações regularmente tomadas pela diretoria, pelo conselho fiscal e pela Assembléia Geral;

V - Respeitar os compromissos assumidos para com a AMAPEV;

VI - Manter em dia as suas contribuições;

VII - Contribuir, por todos os meios ao seu alcance, para o bom nome e para o progresso da AMAPEV;

VIII - Zelar pelo patrimônio moral e material da AMAPEV.

Art. 15º Haverá as seguintes categorias de Associados:

I - Fundadores, os que assinarem a ata de fundação da AMAPEV;

II - Beneméritos, aqueles aos quais a Assembléia Geral conferir esta distinção, espontaneamente ou por proposta da diretoria, em virtude dos relevantes serviços prestados à AMAPEV.

III - Honorários, aqueles que se fizerem credores dessa homenagem por serviços de notoriedade prestados à AMAPEV, por proposta da diretoria à Assembléia Geral.

IV - Contribuintes, os que pagarem a mensalidade estabelecida pela Diretoria.



CAPÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 16º A AMAPEV será administrada por:

I - Assembléia Geral;

II - Diretoria e

III - Conselho Fiscal.

Art. 17º A Assembléia Geral, órgão soberano da instituição, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 18º Compete à Assembléia Geral:

I - eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;

II - destituir os administradores;

III - apreciar recursos contra decisões da diretoria;

IV - decidir sobre reformas do Estatuto;

V - conceder o título de associado benemérito e honorário por proposta da diretoria;

VI - decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;

VII - decidir sobre a extinção da entidade, nos termos do artigo 38º VIII- aprovar as contas;

IX - aprovar o regimento interno.

Art. 19º A Assembléia Geral realizar-se-á, ordinariamente, uma vez por ano para:

I - apreciar o relatório anual da Diretoria;

II - discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Art. 20º A Assembléia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada:

I - pelo presidente da Diretoria;

II - pela Diretoria

III - pelo Conselho Fiscal;

IV - por requerimento de 1/5 dos associados quites com as obrigações sociais.



9719

6

Art. 21º A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima (quinze) 15 dias.

§ Único - Qualquer Assembléia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, não exigindo a lei quorum especial.

Art. 22º A Diretoria será constituída por:

- I - Presidente,
- II - Vice-Presidente,
- III - Primeiro e Segundo Secretários,
- IV - Primeiro e Segundo Tesoureiros.

§ Único - O mandato da diretoria será de (três) 3 anos, sendo vedada mais de uma reeleição consecutiva.

Art. 23º Compete à Diretoria:

- I - elaborar e executar programa anual de atividades;
- II - elaborar e apresentar o relatório anual à Assembléia Geral;
- III - estabelecer o valor da mensalidade para os Associados Contribuintes;
- IV - relacionar com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- V - contratar e demitir funcionários;
- VI - convocar a Assembléia Geral;

Art. 24º A diretoria reunir-se-á no mínimo uma vez por mês.

Art. 25º Compete ao Presidente:

- I - representar a AMAPEV ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II - cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III - convocar e presidir a Assembléia Geral;
- IV - convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- V - assinar, com o primeiro tesoureiro, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da AMAPEV;



Art. 26º Compete ao Vice-Presidente:

- I - substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III - colaborar com o Presidente no exercício de suas funções.

Art. 27º Compete o Primeiro Secretário:

- I - secretariar as reuniões da Diretoria e Assembléia Geral e redigir as atas;
- II - publicar todas as notícias das atividades da entidade.

Art. 28º Compete ao Segundo Secretário:

- I - substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- e III - colaborar com o Primeiro Secretário no exercício de suas funções.

Art. 29º Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- I - arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, renda, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;
- II - pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- III - apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV - apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembléia Geral;
- V - apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;
- VI - conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VII - manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;
- VIII - assinar, com o presidente, todos os cheques, ordens de pagamento de títulos que representem obrigações financeiras da AMAPEV.

Art. 30º Compete ao Segundo Tesoureiro:

- I - substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
- II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III - colaborar com o Primeiro Tesoureiro no exercício de suas funções.



9719 -

8

Art. 31º O Conselho Fiscal será constituído por (três) 3 membros efetivos e (três) 3 membros suplentes, eleitos pela Assembléia Geral.

§ 1º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

§ 2º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

Art. 32º Compete ao Conselho Fiscal:

- I - examinar os livros de escrituração da entidade;
- II - examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
- III - apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados.
- IV - opinar sobre a aquisição e alienação de bens.

§ Único - O Conselho reunir-se ordinariamente a cada (seis) 6 meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 33º As atividades dos Diretores e Conselheiros, bem como as dos Associados, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

Art. 34º A instituição não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 35º A AMAPEV se manterá através de contribuições dos associados e de outras atividades, sendo que as rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

CAPÍTULO V

DO PATRIMÔNIO E DAS FONTES DE RECURSOS DA ENTIDADE

Art. 36º O Patrimônio da AMAPEV será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e apólices de dívida pública.

Art. 37º Constituem rendas da AMAPEV;

- I - subvenções dos poderes públicos Federal, Estadual e Municipal,
- II - doações e legados
- III - o produto arrecadado de fundos especiais e contribuições dos sócios e de terceiros,
- IV - comercialização de produtos artesanais



V - prestação de serviços

VI - direitos e rendas de seus bens e serviços;

VII - contribuições financeiras de seus sócios

Art. 38º No caso de dissolução da Instituição, os bens remanescentes serão destinados a outra instituição congênere, com personalidade jurídica, que esteja registrada no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS ou entidade Pública.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 39º A AMAPEV será dissolvida por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art. 40º O presente estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art. 41º Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral e os casos de duvidosa interpretação serão resolvidos de acordo com a legislação Federal pertinente e os princípios universalmente aceitos.

O presente estatuto foi aprovado pela assembleia geral realizada em 05 NOVEMBRO de 2019.

Londrina, 05 de novembro de 2019


Aparecido Bidóia

Presidente



Advogado

Nome: *Alexandre Guimarães Melatti*

OAB/PR *70.131*



9719 -



**LISTA DE PRESENÇA PARA FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO METROPOLITANA DE ARTESANATO
PÉ VERMELHO - AMAPEV, APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL ELEIÇÃO E POSSE DA
DIRETORIA E CONSELHO FISCAL.**

Nome	Endereço	Assinatura
Aparecido Bidóia	Rua Cristal 86 Londrina-Pr	<i>[Handwritten signature]</i>
Elaine Cristina Umbelino	Rua Marilisia do Amaral Campos, 99, Londrina-Pr	<i>[Handwritten signature]</i>
Aurea Marcia Mendes	Rua Coronel João Mangue Filho, 21, Londrina-Pr	<i>[Handwritten signature]</i>
Jonelize Cardoso de Souza	Rua Machado de Assis, 206 Londrina-Pr	<i>[Handwritten signature]</i>
Neiulda Rodrigues da Silva	Rua Arcilio Diassino, 117, Londrina-Pr	<i>[Handwritten signature]</i>
Lucivane de Almeida,	Rua Amantino Honorato Carvalho, 231 Londrina-Pr	<i>[Handwritten signature]</i>
Roseneide de Almeida	Rua Elza Grandi Jorge, 103 Londrina-Pr	<i>[Handwritten signature]</i>
Natalina Granja da Silva	Rua Guilherme Chiarotti, 135 Londrina-Pr	<i>[Handwritten signature]</i>
Helisandra Leão Spinelli	Rua Carlos Gil, 119 Londrina-Pr.	<i>[Handwritten signature]</i>
Merzelina Bidóia	Rua Antonio Menegazzo, 89 Londrina-Pr	<i>[Handwritten signature]</i>
Maria Aparecida de Almeida	Rua Elza Grandi Jorge, 103 Londrina-Pr.	<i>[Handwritten signature]</i>
Maria Eulina Pereira	Rua Estrada dos Pioneiros, 1100, bloco 3C C02. Londrina-Pr.	<i>[Handwritten signature]</i>

[Handwritten signature]



**REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
2º OFÍCIO**

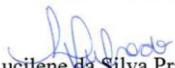
AV. HIGIENÓPOLIS, 210 - 1º ANDAR - SALA 104
CEP: 86020-080 - LONDRINA - PARANÁ
FONE: (43) 3322-0220 - FAX: (43) 3322-3845

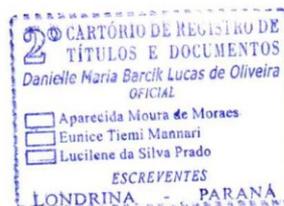
DANIELLE MARIA BARCIK LUCAS DE OLIVEIRA
REGISTRADORA - CPF 642.739.389-87

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, foi inscrito, neste 2º Ofício de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, sob nº 0009719 (nove mil e setecentos e dezenove), do livro "A-078", de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, o **ESTATUTO SOCIAL** de "**ASSOCIAÇÃO METROPOLITANA DE ARTESANATO PÉ VERMELHO**", com sede e foro à Rua Maranhão, nº 51, Centro, nesta cidade. Certifico, ainda, que ficaram arquivados neste 2º Ofício de Registro todos os documentos exigidos pelos artigos 120 e 121 da Lei nº 6.015, de 31/12/1973 (LRP).

O referido é verdade e dou fé.
Londrina, 19/11/2019.


Lucilene da Silva Prado
Escrevente





**REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
2º OFÍCIO**

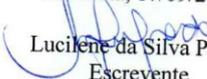
AV. HIGIENÓPOLIS, 210 - 1º ANDAR - SALA 104
CEP: 86020-080 - LONDRINA - PARANÁ
FONE: (43) 3322-0220 - FAX: (43) 3322-3845

DANIELLE MARIA BARCIK LUCAS DE OLIVEIRA
REGISTRADORA - CPF 642.739.389-87

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, foi averbado, neste 2º Ofício de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, sob nº0009719/01, junto ao registro nº 0009719 (nove mil e setecentos e dezenove), do livro "A-080", de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a Alteração Estatutária de "**ASSOCIAÇÃO METROPOLITANA DE ARTESANATO PÉ VERMELHO**", com sede e foro à Rua Visconde de Mauá, nº 168, Loja Três C, nesta cidade. Certifico, ainda, que ficaram arquivados neste 2º Ofício de Registro todos os documentos exigidos pelos artigos 120 e 121 da Lei nº 6.015, de 31/12/1973 (LRP).

O referido é verdade e dou fé.
Londrina, 17/09/2020


Lucilene da Silva Prado
Escrevente



Aos vinte e seis de abril de dois mil e vinte, realizou-se a sessão da Assembléia

Geral Ordinária da Associação Metropolitana de Artesanato Pé Vermelho – AMAPEV, realizada nas dependências do Mercado Municipal Shangri-la, localizado a Rua Visconde de Mauá, 168 Loja 3C em Londrina – Pr. O Presidente Aparecido Bidóia iniciou a sessão as 14h15min. Foram lidos os itens da pauta do dia e aprovados, recolheu as assinaturas de todos os presentes. Estava presente também a contadora Luciane Brantegani. Foram lidos os itens da pauta do dia, e aprovados. Foi feita a Aprovação da Prestação de contas do ano 2020 pelo Conselho Fiscal e pelos associados, a aprovação da RESOLUÇÃO 13/2021 – que trata de inclusão de novo segmento de produção artesanal, Foi realizada a eleição para as vacâncias de cargos eletivos de Diretoria, Membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal, para cumprimento do mandato até 04/11/2022, foram eleitos como membros da diretoria no cargo da vice presidente em substituição a Elaine Cristina Umbelino, **Luciane de Cunto**, CPF nº 496.223.829-91e RG nº 3321083-3 SSP-Pr. Solteira, artesã, residente a Rua Jorge Velho, 784 - Londrina-Pr. Para o cargo de segunda secretaria substituindo Neriulda Rodrigues da Silva foi eleita. **Maria Eulina Pereira**, solteira artesã portadora do CPF nº 281.530.739-15, RG nº 1.806.637-8 SSP-Pr. Residente a Rua Estrada dos Pioneiros, nº 1100, bloco 3C CO2 Londrina-Pr. para o cargo de Primeira Tesoureira

971914
2º Registro de Títulos e Documentos
e Registro de Pessoas Jurídicas

REGISTRO DE TÍTULOS E
DOCUMENTOS - LONDRINA/PR

00283723

Ana Lucia Stellin

substituindo Jonelice Cardoso de Souza, foi eleita **Ana Lucia Stellin**

Montenegro CPF nº 001.887.578-56 e RG nº 1.145.287-6, solteira, artesã, residente a Rua Jorge Velho, 784 Ap. 603 - Londrina-Pr, para o cargo de Segunda Tesoureira, substituindo Lucivane de Almeida foi eleita **Ana Paula Serra Zanetti Machado** CPF nº 562.548.229-20 e RG nº 2.017.233-9 SSP-Pr solteira residente a Praça Gabriel Martins 21 - Londrina-Pr como membro suplente do Conselho Fiscal substituindo Maria Eulina Pereira foi eleita **Fátima Aparecida Celestino**, CPF nº 879.276.759-15 e RG nº 6060779-6 SSP-Pr casada residente a Av. José de Lima Castro, 264 - Londrina-Pr. Foi aprovada a Abertura de filiais, previsto no Art. 1º do Estatuto Social. Durante a reunião foi aprovada a renuncia da Associada Maria Eulina Pereira do cargo de suplente de Conselheira Fiscal, e da "desassociação" saída da Associação de Jonelice Cardoso de Souza CPF 667.983.969-68, bem como sua renuncia do cargo de tesoureira. Ainda durante a reunião foi apresentado o *Convite para parceria entre AMAPEV e Projeto Recicla Jeans e A GMTex – Industria de Confecções Eireli*, que tem por objetivo a expansão da produção artesanal a partir de rejeitos da industria têxtil, gerando trabalho e renda para os artesãos, além da qualificação e capacitação profissional e o projeto para assistência a favor da mulheres em risco exposto pela senhora Luciana Brangetani, ambos os projetos foram aprovados pelos presentes.

9719/4
2º Registro de Títulos e Documentos
• Registro de Pessoas Jurídicas

2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS - LONDRINA/PR
00283723

A palavra foi colocada a disposição e como ninguém fez uso, foi dada por encerrada a Assembléia Geral Ordinária e coube a mim Karine Valeria Silva de Oliveira, como Secretaria organizar e transcrever a presente ata.

*Amábi li Atuação pelas pagas
OAB.PR 68.354*

2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS - LONDRINA- Pr.
Av. Higienópolis, 210 - 1º Andar - Sala 104 - CEP 86020-080
Fone: (43) 3322-0220 - Fone/Fax: (43) 3322-3845
Danielle Maria Barcik Lucas de Oliveira - Oficial
1813036PJAA00000000558219

Consulte esse selo em <http://horus.funarpen.com.br/consulta>

Apontado hoje sob nº **29.590** do Protocolo A-PJ. Averbado sob nº **9.719/04**, do Livro **A-078**, de Registro de Pessoas Jurídicas. Transcrito às Fls. **109**, do Livro **A-082**, de Registro de Pessoas Jurídicas. Emolumentos: R\$21,70(VRC 300,00), Funrejus: R\$10,16, ISSQN: R\$0,43, FUNDEP: R\$1,08, Selo: R\$1,32, Fotocópia: R\$4,55, Microfilme: R\$0,65. Total: R\$39,89

Londrina, 23/06/2021

Eunice Tiemi Mannari
Escrivente



2º CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Danielle Maria Barcik Lucas de Oliveira
OFICIAL
 Aparecida Moura de Moraes
 Eunice Tiemi Mannari
 Lucilene da Silva Prado
ESCREVENTES
LONDRINA - PARANÁ

Londrina 23/06/21 08:42 Distr. 4376 2.012111

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS - 2º OFÍCIO
Av. Higienópolis, 210 - 1º Andar - Sala 104 - CEP 86020-080
Fone: (43) 3322.0220 - Fone/Fax: (43) 3322.3845
Danielle Maria Barcik Lucas de Oliveira - Oficial
18130365VAA0000000131121C

Consulte selo em <http://horus.funarpen.com.br/consulta>

Protocolado e Registrado sob nº 283.723.
Emolumentos: R\$65,10(VRC 300,00), Funrejus: R\$10,32, ISSQN: R\$1,30, FUNDEP: R\$3,25, Selo: R\$1,32, Fotocópia: R\$5,20, Microfilme: R\$0,65. Total: R\$87,14.

Londrina, 23/06/2021,

Escrivente



2º CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Danielle Maria Barcik Lucas de Oliveira
OFICIAL
 Aparecida Moura de Moraes
 Eunice Tiemi Mannari
 Lucilene da Silva Prado
ESCREVENTES
LONDRINA - PARANÁ

Londrina 23/06/21 08:43 Distr. 4377 2.012111



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DECLARAÇÃO Nº 89/2022

Para atender ao requisito do art. 2º da Lei Estadual nº 17.826/2013, declaro que tenho conhecimento das atividades e da relevância dos serviços prestados pela AMAPEV ASSOCIAÇÃO METROPOLITANA DE ARTESANATO PÉ VERMELHO, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 35.630.154/0001-41, com sede na Rua Visconde de Maua 168, município de Londrina-Pr, a qual solicita a concessão do título de utilidade pública. Declaro que os documentos juntados estão de acordo com o artigo 7º parágrafo único da Lei 17.826 de 13 de dezembro de 2013.

Curitiba, 21 de fevereiro de 2022.

COBRA REPÓRTER

Deputado Estadual



DEPUTADO COBRA REPORTER

Documento assinado eletronicamente em 21/02/2022, às 09:47, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **89** e o código CRC **1F6F4D5A4F4F7BF**

**EDITAL DE INSCRIÇÃO PROGRAMA BOLSA CULTURAL PARANÁ
CRIATIVO/LEI ALDIR BLANC - QUALIFICAÇÃO PARA
EMPREENDEMENTOS CRIATIVOS DO SETOR CULTURAL DO PARANÁ**

ANEXO II - HISTÓRICO DE ATIVIDADES

NOME DO EMPREENDEMENTO CULTURAL:	ASSOCIAÇÃO METROPOLITANA DE ARTESANATO PÉ VERMELHO - AMAPEV
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL/RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO:	APARECIDO BIDÓIA



- Cursos para iniciantes**
 - Costura
 - Pintura em gesso
 - Crochê
- Cursos avançados**
 - Costura
 - Pintura em gesso
 - MDF – pintura e decoupage
 - Vidraria – pintura e decoupage
 - Metais Lataria – pintura e decoupage
 - Bordados aplicação em richileu
 - Bijuterias
 - Bordados ponto cruz
 - Bordados em tela
 - Bordados a mão
 - Produção Sabonetes e aromatizantes
 - Produtos pascalinos
 - Produtos natalinos
 - Produção de bonecos de pano
 - Lembrancinhas [aniversários e casamentos]
 - Flores em EVA
 - Aromas e Essências
 - Sabonetes artesanais

Vendo a grande demanda da clientela, o próprio mercado, determinou, a criação de uma Associação de Artesanato, para qualificação da mão de obra, beneficiando a sociedade, com a possibilidade de qualificação de mão de obra através de cursos e a geração de renda, através da venda do artesanato. No ano de 2019 o numero de pessoas atendidas, chegou a 250 alunos, e mais de

30 expositores, através de oficinas e workshops conforme fotos dos eventos mostrados neste documento.

Nossa estrutura de ensino/aprendizagem, obedece a um organograma pedagógico próprio alternando mês a mês de acordo com a demanda.

FEIRA HU – UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA [2017]



Fotos do evento realizado em São Sebastião da Amoreira





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8310
e-mail: gestaomunicipal@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

DECLARAÇÃO

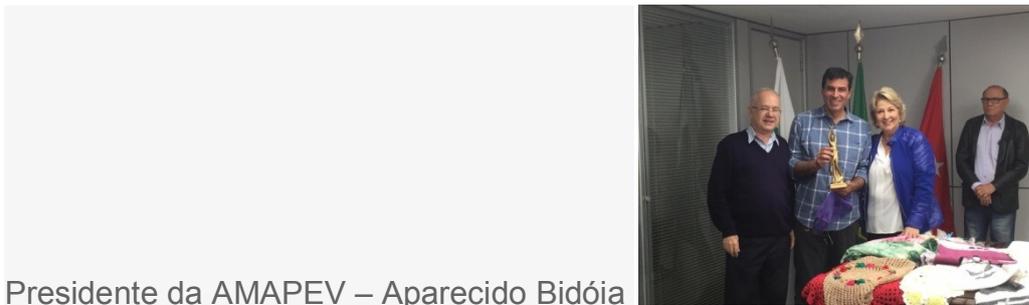
Declaro para os devidos fins que o Sr. APARECIDO BIDOIA, CPF 363.304.859-68, ministrou um curso de Oficinas de Artesanato motivos pascalinos, sendo 10 horas por semana, totalizando uma carga horaria de 40 horas. Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

São Sebastião da Amoreira, 05 de abril de 2019.


Albaci Lopes da Silva Gouveia
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto 12/2017

LANÇAMENTO DA FEIRA ARTE MULHER EM 23 DE JULHO 2019.

A cerimônia de lançamento e implementação oficial ocorreu nesta terça-feira (23), na Prefeitura de Londrina, com a presença do prefeito Marcelo Prefeito Belinati e Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres e o



Presidente da AMAPEV – Aparecido Bidóia

Workshop
PRODUTOS NATALINOS
Artesanato
Como vender

Data: **09 Agosto 2019**
Local: **Secretaria da Mulher**
Inscrições:
<https://www.facebook.com/Artesanato-como-vender>
Whatsapp 92000-2781
Horário: 8:30 as 12hs.
Realização: **@artesanatopevermelho**
Londrina-Paraná



Participação de feira de artesanato em Londrina no saguão da Prefeitura Municipal de Londrina nos dias 30 e 31 de outubro 2019.



FEIRA ARTE MULHER – CALÇADÃO LONDRINA

AMAPEV – ASSOCIAÇÃO METROPOLITANA DE ARTESANATO PÉ VERMELHO
RUA VISCONDE DE MAUA 168, LONDRINA-PR. – www.amapev.org



Participação na Feira de Extensão da UEL no Cine Teatro Ouro Verde no dia 22/11/2019



Feira Arte Mulher, coordenada pela Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres e o Movimento dos Produtores Locais de Londrina no dia 23/11 FEIRA NA PRAÇA, no Jardim Guanabara. Londrina-Pr.



PARTICIPAÇÃO EM EVENTO COMUNITÁRIO NO MÊS DE DEZEMBRO/19



Feira artesanal

Festa de Aniversário da Rádio Brasil Sul

DIA 1º de DEZEMBRO, NA
RADIO BRASIL LONDRINA, Rua
Ébio Ferraz de Carvalho, 699 - Jardim
Montecatini DAS 10 as 18 hs.



SETEMBRO DE 2020 – ABERTURA DA LOJA DE ARTESANATO NO MERCADO SHANGRI-LA



AMAPEV – ASSOCIAÇÃO METROPOLITANA DE ARTESANATO PÉ VERMELHO
RUA VISCONDE DE MAUA 168, LONDRINA-PR. – www.amapev.org

AÇÕES EXECUTADAS 2021

Estabelecimento das instalações do Centro de Tecnologia do Artesanato



Em 2021 foi concedida a Certificação de Utilidade Pública pelo poder Público Municipal de Londrina a AMAPEV – ASSOCIAÇÃO METROPOLITANA DE ARTESANATO PÉ VERMELHO.

Cadastramento da Entidade no SICAB – PROGRAMA DO ARTESANATO BRASILEIRO – MINISTÉRIO DA ECONOMIA - Secretaria da Justiça Família e Trabalho do Governo do Paraná.

PROGRAMA DO ARTESANATO BRASILEIRO Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro - SICAB		
Ficha de Cadastro - Entidade		
Associação de Artesãos		
Informações da Entidade		
Nome da entidade: ASSOCIAÇÃO METROPOLITANA DE ARTESANATO PÉ VERMELHO - AMAPEV		
CNPJ: 35.630.154/0001-41		
Endereço		
CEP: 86070-540	Estado: PR	Cidade: LONDRINA
Bairro: Jardim Shangri-la A	Endereço: Rua Visconde de Mauá	Complemento: 168
Contatos		
Telefone: (43) 9994-35363 (43) 9200-02781	E-mail: CONTATO@AMAPEV.ORG	Site:
Representantes		
Nome do(a) presidente: APARECIDO BIDOIA	SICAB do(a) presidente: PR.0617.0003497.01	
Nome do(a) vice presidente: Luciane De Cunto	SICAB do(a) vice presidente: PR.1021.0003818.00	
Data do início do mandato: 01/11/2019	Data do fim do mandato: 01/11/2022	
Estatuto social: ESTATUTO AMAPEV.pdf	Ata de posse: ATA E ESTATUTO AMAPEV.pdf	
Membros da Entidade		
Nome		SICAB
APARECIDO BIDOIA		PR.0617.0003497.01
APARECIDA FERNANDES BIDOIA		PR.0617.0003496.01
Luciane De Cunto		PR.1021.0003818.00

AMAPEV – ASSOCIAÇÃO METROPOLITANA DE ARTESANATO PÉ VERMELHO
RUA VISCONDE DE MAUA 168, LONDRINA-PR. – www.amepev.org

Participação na feira de Natal BRILHA LONDRINA – evento promovido pela Prefeitura Municipal de Londrina, através da CODEL e executado pelo Convention Bureau Londrinense.



MÍDIAS SOCIAIS DA AMAPEV

<https://www.facebook.com/londrilarcursos/?ref=bookmarks>

https://www.facebook.com/artesanatopevermelho/?modal=admin_todo_tour

@artesanatopevermelho

SITE: <https://www.amapev.org/>



Jornal Oficial do Município de Londrina

IMPrensa Oficial DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

ANO XXIII

Nº 4286

Publicação Diária

Sexta-feira, 26 de fevereiro de 2021

JORNAL DO EXECUTIVO ATOS LEGISLATIVOS LEIS

MUNICIPI
O DE
LONDRINA
A:757714
77000170

Assinado de
forma digital por
MUNICIPIO DE
LONDRINA:7577
1477000170
Dados:
2021.02.26
20:20:50 -03'00'

LEI Nº 13.195, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021

SÚMULA: Declara de utilidade pública a Associação Metropolitana de Artesanato Pé Vermelho – Amapev, com sede e foro neste Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação Metropolitana de Artesanato Pé Vermelho – Amapev, com sede e foro neste Município.

Parágrafo único. Essa entidade, salvo motivo devidamente justificado, deverá, até o dia trinta de abril de cada ano, apresentar à Secretaria Municipal de Governo relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade do ano precedente.

Art. 2º Cessarão automaticamente os efeitos da declaração de utilidade pública caso essa entidade:

I – deixe de cumprir a exigência contida no parágrafo único do artigo 1º desta Lei;

II – altere a finalidade para a qual foi instituída ou negue-se a cumpri-la; e

III – modifique seu estatuto ou sua denominação e, dentro de trinta dias contados da averbação no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, não o comunique ao órgão competente do Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 19 de fevereiro de 2021. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Alex Canziani Silveira, Secretário de Governo

Ref.:

Projeto de Lei nº 163/2020



Jornal Oficial do Município de Londrina

IMPrensa Oficial do Município de Londrina

ANO XXIII

Nº 4286

Publicação Diária

Sexta-feira, 26 de fevereiro de 2021

JORNAL DO EXECUTIVO ATOS LEGISLATIVOS LEIS

MUNICIPI
O DE
LONDRINA
A:757714
77000170

Assinado de
forma digital por
MUNICIPIO DE
LONDRINA:7577
1477000170
Dados:
2021.02.26
20:20:50 -03'00'

LEI Nº 13.195, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021

SÚMULA: Declara de utilidade pública a Associação Metropolitana de Artesanato Pé Vermelho – Amapev, com sede e foro neste Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação Metropolitana de Artesanato Pé Vermelho – Amapev, com sede e foro neste Município.

Parágrafo único. Essa entidade, salvo motivo devidamente justificado, deverá, até o dia trinta de abril de cada ano, apresentar à Secretaria Municipal de Governo relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade do ano precedente.

Art. 2º Cessarão automaticamente os efeitos da declaração de utilidade pública caso essa entidade:

I – deixe de cumprir a exigência contida no parágrafo único do artigo 1º desta Lei;

II – altere a finalidade para a qual foi instituída ou negue-se a cumpri-la; e

III – modifique seu estatuto ou sua denominação e, dentro de trinta dias contados da averbação no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, não o comunique ao órgão competente do Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 19 de fevereiro de 2021. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Alex Canziani Silveira, Secretário de Governo

Ref.:

Projeto de Lei nº 163/2020



Jornal Oficial do Município de Londrina

IMPrensa Oficial do Município de Londrina

ANO XXIII

Nº 4286

Publicação Diária

Sexta-feira, 26 de fevereiro de 2021

JORNAL DO EXECUTIVO ATOS LEGISLATIVOS LEIS

MUNICIPI
O DE
LONDRINA
A:757714
77000170

Assinado de
forma digital por
MUNICIPIO DE
LONDRINA:7577
1477000170
Dados:
2021.02.26
20:20:50 -03'00'

LEI Nº 13.195, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021

SÚMULA: Declara de utilidade pública a Associação Metropolitana de Artesanato Pé Vermelho – Amapev, com sede e foro neste Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação Metropolitana de Artesanato Pé Vermelho – Amapev, com sede e foro neste Município.

Parágrafo único. Essa entidade, salvo motivo devidamente justificado, deverá, até o dia trinta de abril de cada ano, apresentar à Secretaria Municipal de Governo relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade do ano precedente.

Art. 2º Cessarão automaticamente os efeitos da declaração de utilidade pública caso essa entidade:

I – deixe de cumprir a exigência contida no parágrafo único do artigo 1º desta Lei;

II – altere a finalidade para a qual foi instituída ou negue-se a cumpri-la; e

III – modifique seu estatuto ou sua denominação e, dentro de trinta dias contados da averbação no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, não o comunique ao órgão competente do Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 19 de fevereiro de 2021. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Alex Canziani Silveira, Secretário de Governo

Ref.:

Projeto de Lei nº 163/2020



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO METROPOLITANA DE ARTESANATO PE VERMELHO - AMAPEV
CNPJ: 35.630.154/0001-41

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 06:29:00 do dia 04/10/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/04/2022.

Código de controle da certidão: **B61B.49E9.F4A5.C7F7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

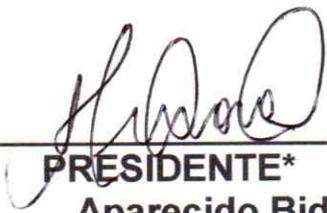
DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que a AMAPEV - **Associação Metropolitana de Artesanato Pé Vermelho**, inscrita no CNPJ sob nº 35.630.154/0001/41, **(não recebeu) recursos públicos sejam da esfera municipal, estadual, federal ou de ente internacional.**

Declaro ainda, **que a referida associação desde sua fundação presta relevantes serviços de interesse público.**

Por ser verdade, firmo a presente.

Londrina, 25 de Janeiro de 2022.



PRÉSIDENTE*
Aparecido Bidóia

***não é necessário reconhecimento de firma**

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que a AMAPEV - **Associação Metropolitana de Artesanato Pé Vermelho**, inscrita no CNPJ sob nº 35.630.154/0001-41, com sede a rua Visconde de Mauá, nº 168 CEP 86070-540, **não remunera, não concede bonificações e não distribui lucros de qualquer forma aos seus membros e a sua diretoria.**

Declaro ainda, **que a referida associação, desde sua fundação, presta relevantes serviços de interesse público.**

Por ser verdade, firmo a presente.



Londrina, 25 de Janeiro de 2022.

APARECIDO BIDÓIA
PRESIDENTE*

* a assinatura deve ser reconhecida em cartório

*** TABELIONATO ROCHA ***
Rua Maranhão no. 161, CEP 86.010-410 Londrina - PR - Fone: (0--43)3324-7676
Reconheço a(s) firma(s) de: [20m3opv1]-APARECIDO BIDÓIA..... por SEMELHANÇA.
Em testemunho _____ da verdade. Londrina, 25 de Janeiro de 2022
010-CILENE CRISTINA CERQUEIRA LIMA ESCREVENTE AUTORIZADA CCCL Selo: F692X.5Wqtj.j6sa2-JVr4u.azmvh consultar selo em www.funarpen.com.br



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Certidão Negativa de Pendências

CNPJ: 35.630.154/0001-41

Requerente: ASSOCIACAO METROPOLITANA DE ARTESANATO PE VERMELHO - AMAPEV

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná **CERTIFICA**, em consulta ao banco de dados da Coordenadoria de Monitoramento e Execuções - CMEX, que, nesta data, **não consta registro de pendências, referentes a contas julgadas irregulares nos últimos 8 (oito) anos e sanções ou determinações, de responsabilidade do requerente.**

Esta certidão não se aplica aos seguintes casos:

- a) aos registros para obtenção de certidão liberatória pelas entidades e suas vinculadas, conforme Instrução Normativa nº 68/2012;**
- b) aos registros constantes da apreciação pelo Tribunal, mediante emissão de parecer prévio, das contas anuais prestadas pelos chefes dos poderes executivo estadual e municipais, conforme inciso I, do art. 1º, da Lei Complementar nº 113/2005.**

Certidão emitida em 25/01/2022 19:36:48, com validade de 30 (trinta) dias, a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas pode ser confirmada no site www.tce.pr.gov.br.

Código de controle desta certidão: 646416550

Certidão emitida nos termos da Instrução de Serviço nº 92, de 15/12/2014.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 3422/2022

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 21 de fevereiro de 2022** e foi autuada como **Projeto de Lei nº 44/2022**.

Curitiba, 21 de fevereiro de 2022.

Camila Brunetta
Mat. 16.691



CAMILA BRUNETTA SILVA

Documento assinado eletronicamente em 21/02/2022, às 17:12, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **3422** e o código CRC **1C6E4C5B4E7E4FC**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 3459/2022

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Curitiba, 22 de Fevereiro de 2022.

Cristiane Melluso

Matric. 17.147



CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO

Documento assinado eletronicamente em 22/02/2022, às 17:08, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **3459** e o código CRC **1C6E4E5D5E6D0FA**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 3461/2022

Projeto de Lei nº: 44/22

Interessado: AMAPEV – ASSOCIAÇÃO METROPOLITANA DE ARTESÃOS PÉ VERMELHO

Assunto: Concessão do Título de Utilidade Pública.

Em conformidade com a Lei nº 17.826, de 13 de Dezembro de 2013, que regulamenta a Concessão do Título de Utilidade Pública no Estado do Paraná, há necessidade de anexar ao processo legislativo os seguintes documentos:

1) certidão liberatória do Tribunal de Contas;

2) relatório de atividades da entidade nos últimos doze meses (fev. 21 a fev. 22), com datas e assinado pela diretoria da instituição, comprovando fim público de prestação de serviços úteis à coletividade;

Desse modo aguardam-se as providências solicitadas para prosseguir com regular andamento do pedido de concessão do Título de Utilidade Pública.

Curitiba, 22 de ferereiro de 2022.

Cordialmente.

Cristiane Melluso
Mat. 17.147



CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO

Documento assinado eletronicamente em 22/02/2022, às 17:17, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **3461** e o código CRC **1C6D4D5D5B6E1EE**



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

ASSOCIACAO METROPOLITANA DE ARTESANATO PE VERMELHO - AMAPEV

CNPJ Nº: 35.630.154/0001-41

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É CERTIFICADO, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEGUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O ASSOCIACAO METROPOLITANA DE ARTESANATO PE VERMELHO - AMAPEV ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 31/05/2022, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado do
Paraná

Código de controle **2307.ZHWY.0921**
Emitida em **01/04/2022** às **16:22:56**

Dados transmitidos de forma segura.

RELATORIO DE ATIVIDADES DA AMAPEV EM 2021

Em Fevereiro foi concedida a Certificação de Utilidade Publica pelo poder Publico Municipal de Londrina a AMAPEV – ASSOCIAÇÃO METROPOLITANA DE ARTESANATO PÉ VERMELHO.

ANO XXIII	Nº 4286	Publicação Diária	Sexta-feira, 26 de fevereiro de 2021
-----------	---------	-------------------	--------------------------------------

Jornal Oficial
do Município de Londrina
IMPRESA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

JORNAL DO EXECUTIVO
ATOS LEGISLATIVOS
LEIS

MUNICIPI Assinado de
O DE forma digital por
LONDRINA MUNICÍPIO DE
LONDRINA:7577
1477000170
A:757714 Dados:
2021.02.26
77000170 20:20:50 -03'00'

LEI Nº 13.195, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021

SÚMULA: Declara de utilidade pública a Associação Metropolitana de Artesanato Pé Vermelho – Amapev, com sede e foro neste Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação Metropolitana de Artesanato Pé Vermelho – Amapev, com sede e foro neste Município.

Parágrafo único. Essa entidade, salvo motivo devidamente justificado, deverá, até o dia trinta de abril de cada ano, apresentar à Secretaria Municipal de Governo relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade do ano precedente.

Art. 2º Cessarão automaticamente os efeitos da declaração de utilidade pública caso essa entidade:

I – deixe de cumprir a exigência contida no parágrafo único do artigo 1º desta Lei;

II – altere a finalidade para a qual foi instituída ou negue-se a cumpri-la; e

III – modifique seu estatuto ou sua denominação e, dentro de trinta dias contados da averbação no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, não o comunique ao órgão competente do Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 19 de fevereiro de 2021. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Alex Canziani Silveira, Secretário de Governo

Ref.:
Projeto de Lei nº 163/2020

Estabelecimento das instalações do Centro de Tecnologia do Artesanato em Julho 2021 bem como desenvolvimento de cursos básicos de artesanato a comunidade.

DIA DA SEMANA		CURSO
2ª FEIRA	MANHA	.
	TARDE	Pintura em MDF – Crochê para iniciantes
3ª FEIRA	MANHA	.
	TARDE	OFICINA DE PASCOA e Lembrancinhas de Páscoa
4ª FEIRA	MANHA	.
	TARDE	Costura para iniciantes -
5ª FEIRA	MANHA	.
	TARDE	Costura para iniciantes – Lembrancinhas
6ª FEIRA	MANHA	.
	TARDE	Pintura em MDF - Crochê para iniciantes
SÁBADO	MANHA	
	TARDE	



Em julho de 2021 foi efetuado o Cadastramento da Entidade no SICAB – PROGRAMA DO ARTESANATO BRASILEIRO – MINISTÉRIO DA ECONOMIA - Secretaria da Justiça Família e Trabalho do Governo do Paraná. Este cadastramento qualifica a Associação como órgão registrado na representação da categoria.

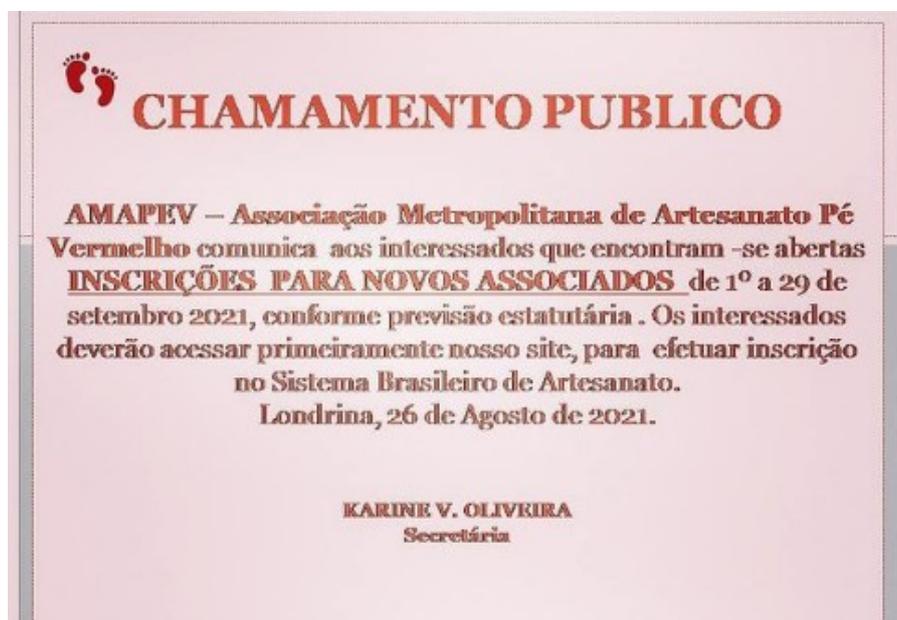
AMAPEV – ASSOCIAÇÃO METROPOLITANA DE ARTESANATO PÉ VERMELHO RUA VISCONDE DE MAUA 168, LONDRINA-PR. – www.amapev.org

Ficha de Cadastro - Entidade

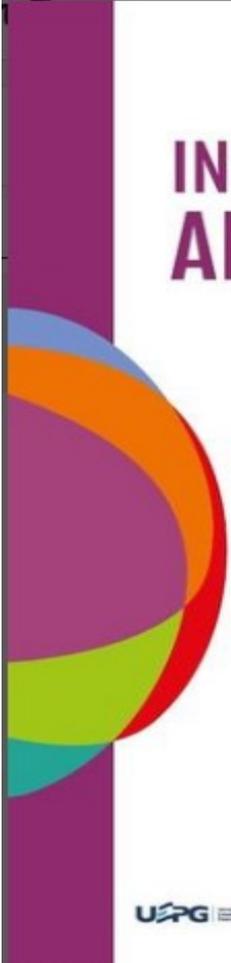
Associação de Artesãos

Informações da Entidade		
Nome da entidade: ASSOCIAÇÃO METROPOLITANA DE ARTESANATO PÉ VERMELHO - AMAPEV		
CNPJ: 35.630.154/0001-41		
Endereço		
CEP: 86070-540	Estado: PR	Cidade: LONDRINA
Bairro: Jardim Shangri-la A	Endereço: Rua Visconde de Mauá	Complemento: 168
Contatos		
Telefone: (43) 9994-35363 (43) 9200-02781	E-mail: CONTATO@AMAPEV.ORG	Site:
Representantes		
Nome do(a) presidente: APARECIDO BIDOIA	SICAB do(a) presidente: PR.0617.0003497.01	
Nome do(a) vice presidente: Luciane De Cunto	SICAB do(a) vice presidente: PR.1021.0003818.00	
Data do início do mandato: 01/11/2019	Data do fim do mandato: 01/11/2022	
Estatuto social: ESTATUTO AMAPEV.pdf	Ata de posse: ATA E ESTATUTO AMAPEV.pdf	
Membros da Entidade		
Nome	SICAB	
APARECIDO BIDOIA	PR.0617.0003497.01	
APARECIDA FERNANDES BIDOIA	PR.0617.0003496.01	
Luciane De Cunto	PR.1021.0003818.00	

Setembro de 2021 – CHAMADA PÚBLICA À SOCIEDADE LONDRINENSE



Incentivo e ajuda a sociedade para participação ao programa do Governo do Paraná no Programa Bolsa Qualificação Cultural



INSCRIÇÕES ABERTAS



São **12 mil vagas** para trabalhadoras e trabalhadores da Cultura do Paraná inscreverem-se nos cursos de qualificação no sistema de Ensino à Distância, via Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG). A distribuição de vagas é proporcional à população de cada macrorregião. Cada contemplado receberá **R\$ 3 mil** no total, divididos em três parcelas de R\$ 1 mil que serão pagas a cada 40 horas aula concluídas (totalizando 120 horas de aulas).

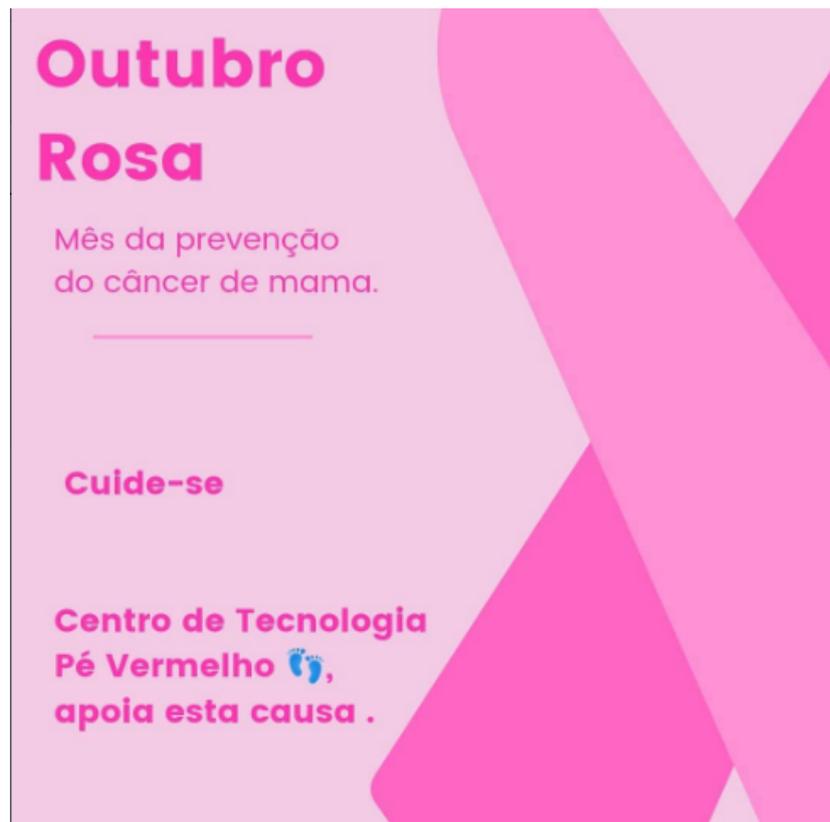
SAIBA MAIS ACESSANDO O SITE
www.leialdirblanc.pr.gov.br

FAÇA SUA INSCRIÇÃO





**Campanha de conscientização PREVENÇÃO DO CANCER DE MAMA do
OUTUBRO ROSA**



Participação de 24 de novembro a 24 dezembro de 2021, na feira de Natal BRILHA LONDRINA – evento promovido pela Prefeitura Municipal de Londrina, através da CODEL e executado pelo Convention Bureau Londrinense.



AMAPEV – ASSOCIAÇÃO METROPOLITANA DE ARTESANATO PÉ VERMELHO RUA VISCONDE DE MAUA 168, LONDRINA-PR. – www.amapev.org



Prefeitura do Município de Londrina Estado do Paraná

RELATÓRIO DE ATIVIDADES COMPROVANTE DE RECEBIMENTO 2

Declaro que a Associação Metropolitana de Artesanato Pé Vermelho realizou a entrega do Relatório de Atividades desenvolvidas no ano de 2021, através do Processo SEI: 19.005.000561/2022-19.

Salientamos que a entrega do relatório é exclusiva para o atendimento da Lei Municipal nº 7.176, de 3 de outubro de 1997, e não exime a entidade da necessidade de apresentar o referido documento se solicitado para prestação de contas em convênios com o Município.

Caso seja necessário a emissão de comprovante de regularidade da Lei Municipal de Utilidade Pública, deve ser solicitado à Câmara Municipal de Londrina. Londrina, .

Documento assinado eletronicamente por **Edson Luis Baratto, Assessor(a) Técnico - Administrativo**, em 04/01/2022, às 11:04, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.

Julho a dezembro de 2021

Curso de Capacitação Profissional em Panificação e Confeitaria



Fevereiro de 2022

Participação do edital programa bolsa cultural Paraná criativo/lei Aldir Blanc - qualificação para empreendimentos criativos do setor cultural do Paraná. qualificação para empreendimentos criativos do setor cultural do Paraná e considerando o disposto na lei federal nº14.017/2020 (lei de emergência cultural Aldir Blanc)

BOLSA CULTURAL
PARANÁ
CRiATIVO

LEI ALDIR BLANC

Qualificação para empreendimentos criativos

REALIZAÇÃO

FAUEL
 Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Federal de Londrina

Universidade Federal de Londrina

cultura paraná

PARANÁ
 SECRETARIA DE CULTURA

PATROCÍNIO

A LEI ALDIR BLANC
 2021

SECRETARIA ESPECIAL DE INOVAÇÃO, CULTURA E TURISMO

MÍDIA AMADA BRASIL
 CRIANDO TENDÊNCIAS


Aparecido Bidóia
 Presidente



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 4034/2022

Autor: :DEPUTADO COBRA REPORTER

Interessado: AMAPEV – ASSOCIAÇÃO METROPOLITANA DE ARTESÃOS PÉ VERMELHO

Projeto de Lei nº: 44/2022

Atesto que a entidade instruiu o presente projeto com documentos a serem encaminhados à Comissão de Constituição e Justiça para análise de admissibilidade no tocante ao preenchimento dos requisitos dispostos na Lei Estadual nº 17.826, de 13 de Dezembro de 2013.

Curitiba, 06 de Abril de 2022.

Cristiane Melluso
Mat. 17.147



CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO

Documento assinado eletronicamente em 06/04/2022, às 16:55, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **4034** e o código CRC **1F6F4B9C2C7C4FE**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 2604/2022

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO

Documento assinado eletronicamente em 06/04/2022, às 16:56, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 07/04/2022, às 16:30, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **2604** e o código CRC **1D6E4B9F2E7D4DD**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PARECER DE COMISSÃO Nº 1097/2022

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 44/2022

Projeto de Lei nº. 44/2022

Autor: Deputada Cobra Repórter

Concede o Título de Utilidade Pública à AMAPEV – Associação Metropolitana de Artesãos Pé Vermelho, com sede no Município de Londrina

EMENTA: DECLARAÇÃO UTILIDADE PÚBLICA – LEI Nº 17.826/2013 – REQUISITOS PREENCHIDOS – PARECER FAVORÁVEL.

PREÂMBULO

O presente Projeto de Lei tem por objetivo conceder o Título de Utilidade Pública à AMAPEV – Associação Metropolitana de Artesãos Pé Vermelho, com sede no Município de Londrina

FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, cumpre salientar que compete à Comissão de Constituição e Justiça, em consonância ao disposto no artigo 41, VII, “g”, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa, verificar a constitucionalidade, legalidade, legitimidade do proponente, a técnica legislativa, bem como manifestar-se sobre o mérito das proposições que versem sobre a concessão de Título de Utilidade Pública de Associações, senão vejamos:

Art. 41. Cabe à Comissão de Constituição e Justiça:

VII - Manifestar-se quanto ao mérito de proposições que disponham sobre:

g) declaração de utilidade pública de entidades civis.

Chamada esta comissão a se manifestar quanto à legalidade, constitucionalidade e mérito do referido projeto, por estar o mesmo de acordo com a Lei nº 17.826/2013, nada encontramos que possa impedir sua normal tramitação.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Os principais requisitos foram devidamente preenchidos, quais sejam:

- Entidades sem fins lucrativos;
- a finalidade;
- a não remuneração de seus membros;
- a destinação do patrimônio em caso de dissolução a uma entidade congênera;
- documentos de regularidade;
- relatório de atividades;

A presente instituição é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos ou econômicos, criada há mais de um ano, possuindo a finalidade de incentivar a participação de artesãos, ajudando na preservação do patrimônio cultural do Norte do Paraná, estimulando a produção de artesanato, ajudando na exploração sustentável dos recursos turísticos, sendo importante para a movimentação da economia local, regional, cumprindo assim com os requisitos exigidos pelo artigo 1º, I, II e III da Lei 17.826/2013:

Art. 1º O Título de Utilidade Pública será concedido por lei a entidades que comprovarem preencher os seguintes requisitos, por meio do respectivo Estatuto:

I – ser pessoa jurídica de direito privado constituída no Estado do Paraná ou que exerça atividades com representação no Estado, com ato constitutivo registrado;

II – ter personalidade jurídica, há mais de um ano;

III- finalidade assistencial, educacional, cultural, filantrópica, de pesquisa científica, de esporte ou meio ambiente, ou de proteção animal, desde que comprovado o interesse público das atividades desenvolvidas, prestando serviços de forma perene, efetiva e desinteressada à coletividade nos termos do respectivo Estatuto. (Inc. III – Redação dada pela Lei 19.418, de 01 de março de 2018)

Quanto a não remuneração de seus dirigentes e a destinação do patrimônio, também encontram-se devidamente reguladas pelo presente estatuto.

Cumprido ressaltar também que todos os demais documentos exigidos foram anexados ao presente Projeto de Lei.

Por fim, no que tange à técnica legislativa, o projeto de lei em análise não encontra óbice nos requisitos da Lei Complementar federal nº 95/98, bem como, no âmbito estadual, da Lei Complementar nº 176/2014, as quais



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

dispõem sobre a elaboração, redação, a alteração e a consolidação das leis.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, opina-se pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei nº 44/2022**, em virtude de sua CONSTITUCIONALIDADE e LEGALIDADE, bem como por preencher todos os requisitos exigidos pela Lei n. 17.826/2013.

Curitiba, 12 de abril de 2022

DEPUTADO NELSON JUSTUS

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça - CCJ

DEPUTADA CRISTINA SILVESTRI

RELATORA



DEPUTADA CRISTINA SILVESTRI

Documento assinado eletronicamente em 12/04/2022, às 17:18, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **1097** e o código CRC **1B6A4B9A7C9A4AA**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 4186/2022

Informo que o Projeto de Lei nº 44/2022, de autoria do Deputado Cobra Repórter, recebeu parecer favorável na Comissão de Constituição e Justiça. O parecer foi aprovado na reunião do dia 12 de abril de 2022.

O projeto está em condições de prosseguir seu trâmite.

Curitiba, 13 de abril de 2022.

Maria Henrique de Paula
Mat. 40.668



MARIA HENRIQUE

Documento assinado eletronicamente em 13/04/2022, às 14:23, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **4186** e o código CRC **1E6A4F9D8C7E0CF**